

AUTORIZA A RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA

ANTONIO MARON BECIL, Prefeito Municipal de Major
Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

L R I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir mais três metros na extensão da largura da ponte sobre o Rio Bebedouro, dentro do perímetro urbano desta Cidade.

Artigo 2º - Fica o Sr, Prefeito Municipal autorizado a dispendar da importância de R\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS) para fazer face as despesas de construção.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em 8
de novembro de 1.963.

AUTOR: Gilberto Rochowski - Vereador

Comissão de
Legislação e Justiça
para dar parecer
em 8/11/63
Adilson Bonifazi
Pres. em ex. na sessão